



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 998 de 20 de Fevereiro de 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE SALÁRIO MÍNIMO DO ANO DE 2018 PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ.**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para o ano de 2018 aos servidores da Câmara Municipal de Quatis, conforme definido pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – A concessão do salário mínimo será retroativo a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Fevereiro de 2018.

**RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**